

OFÍCIO Nº. 196/2018

Morro Agudo/SP, 16 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

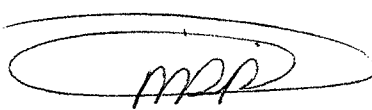
Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontra em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referente a **CONTRIBUIÇÃO DA PATRONAL** e, **DEFICIT TÉCNICO**, conforme quadro abaixo.

	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal	Déficit Técnico	TOTAL MENSAL
MAIO/2018	---	R\$ 190.947,14	R\$ 172.468,39	R\$ 363.415,53
JUNHO/2018	---	R\$ 189.127,76	R\$ 170.825,07	R\$ 359.952,83
JULHO/2018	---	R\$ 190.092,64	R\$ (*À vence 25/07)	R\$ 190.092,64
<b>TOTAL DEVIDO</b>			<b>R\$ 913.461,00</b>	

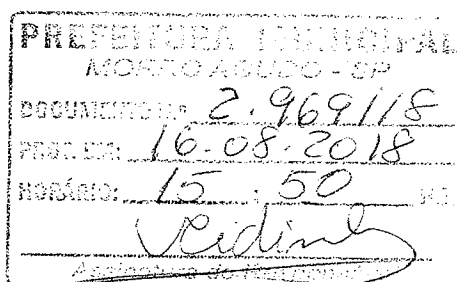
**Salientamos que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Sendo assim aguardamos os repasse com urgência, com fundamento no que dispõe o Art 74 da Lei 2.250/2002:

“§1º- As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste Artigo serão creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** até o dia dez subsequente ao da competência.  
§3º- Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO**, no prazo estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei”.

Atenciosamente,

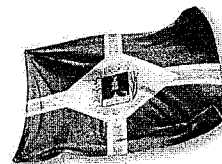
  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
DIRETOR EXECUTIVO

Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.070/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 290 | Página 1

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

### PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### = DECRETO Nº 4.861, DE 08 DE AGOSTO DE 2018 =

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 120.000,00, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.091, de 26 de dezembro de 2017 (LOA - Lei Orçamentária Anual), fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 120.000,00, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 180) R\$ 50.000,00

RECURSO: 1009 - CONVÊNIO VINCULADO ENS. INFANTIL - UNIÃO

FONTES DE RECURSO: 05 - Tráf. E Conv. Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210 - Educação Infantil

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01 DESPORTO E LAZER

15.451.0023.2.037 Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 273)  
R\$ 10.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTES DE RECURSO: 01 - Tesouro

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

02 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 297)  
R\$ 60.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTES DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 120.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 116)  
R\$ 120.000,00

RECURSO: 1001 - SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) - GERAL

FONTES DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 - Saúde Geral

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
08 DE AGOSTO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

### Portarias

#### =PORTARIA Nº 8.879, DE 08 DE AGOSTO DE 2018=

*“Nomeia o Senhor Caio Túlio César Quatrini em substituição à servidora Tatiane Rangel Batista (Assessor Tributário).”*

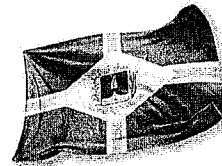
VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nos termos do inciso III do art. 8º e do §2º do art. 13 da Lei 424/69, NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO o Senhor CAIO TÚLIO CÉSAR QUATRINI, portador do CPF nº 353.009.698-93, para a partir desta data exercer o cargo de ASSESSOR TRIBUTÁRIO, de provimento em comissão, referência base 140, lotado na Secretaria

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 290 | Página 2

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

Municipal de Finanças e Tributação desta municipalidade, em virtude de licença gestante concedida nos termos da Portaria nº 8.820/18 à servidora Tatiane Rangel Batista, titular do referido cargo, ficando a presente nomeação vinculada ao retorno laboral desta.

**PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
08 DE AGOSTO DE 2018.**

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**

**-Prefeito Municipal-**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

**RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM**

**Diretor Administrativo**

### **=PORTARIA Nº 8.880, DE 08 DE AGOSTO DE 2018=**

*"Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo comissionado e sobre a cassação da licença para trato de interesses particulares concedida ao servidor Émerson Roberto Gomes, efetivo do cargo de Motorista I."*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º. Exonerar a pedido a partir desta data o servidor ÉMERSON ROBERTO GOMES, portador do CPF nº 307.687.448-90, nomeado nos termos do art. 1º da Portaria 8.780/18 para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, de provimento em comissão, lotado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º. Nos termos do artigo 88 da Lei nº 424/69, cassar a licença para trato de interesses particulares concedida nos termos do art. 4º da Portaria 8.779/18 ao servidor ÉMERSON ROBERTO GOMES, portador do CPF nº 307.687.448-90, ocupante efetivo do cargo de Motorista I (Secretaria Municipal da Cidadania).

§1º. O servidor deverá observar o parágrafo único do artigo 88 da Lei nº 424/69.

§2º. O Setor de Recursos Humanos deverá realizar a notificação do servidor acerca da cassação ora levada a efeito por esta Portaria, devendo o prazo previsto no

artigo anterior correr a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação.

**PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
08 DE AGOSTO DE 2018.**

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**

**-Prefeito Municipal-**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

**RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM**

**Diretor Administrativo**

### **=PORTARIA Nº 8.881, DE 08 DE AGOSTO DE 2018=**

*"Dispõe sobre a nomeação do servidor Rodrigo Fernando Gomes, efetivo do cargo de Serviços Gerais (Masculino) para o provimento do cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos, de provimento em comissão."*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor RODRIGO FERNANDO GOMES, portador do CPF nº 213.232.468-94, servidor efetivo titular do cargo de Serviços Gerais (Masculino) (Setor de Serviços Urbanos / Portaria nº 5.732/06) para a partir desta data exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, de provimento em comissão, referência base 110, lotado no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade.

**PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
08 DE AGOSTO DE 2018.**

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**

**-Prefeito Municipal-**

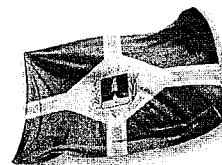
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

**RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM**

**Diretor Administrativo**

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 290 | Página 3

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

### =PORTARIA Nº 8.882, DE 08 DE AGOSTO DE 2018=

*"Dispõe sobre a exoneração dos servidores que especifica, ocupantes de cargos de provimento em comissão."*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a partir desta data os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme a seguir:

SERVIDOR	CPF	CARGO OCUPADO / SETOR DE LOTAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS	264.401.868-41	DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento)	Art. 1º da Portaria 8.784/18
FÁBIO HENRIQUE BORGES PONTES	310.381.068-77	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização)	8.797
FÁBIO HENRIQUE PUGIM	283.307.378-02	DIRETOR DE FINANÇAS (Divisão de Finanças)	8.787
FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA	315.644.548-78	CHEFE DO SETOR DA MERENDA ESCOLAR (Setor de Merenda Escolar)	Art. 2º da Portaria 8.780/18
FLÁVIO JOSÉ MENDONÇA CEZÁRIO	326.315.598-94	CHEFE DA SEÇÃO DE DESPESAS (Seção de Despesas)	Art. 1º da Portaria nº 8.812
FLÁVIO MARCOS SBROION	196.295.478-13	Assessor de Assuntos Urbanos (Gabinete do Prefeito)	8.776
JOÃO LOPES DE MOURA FILHO	213.228.498-97	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO (Divisão de Engenharia e Obras Públicas)	Art. 2º da Portaria nº 8.789
JOSÉ WILLIAM RASTEIRO	339.197.298-03	ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS (Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos)	8.781
JUCÉLIA HITOMI TANAKA BELETATO	167.208.218-81	ASSESSOR TRIBUTÁRIO (Secretaria Municipal de Finanças e Tributação)	Art. 1º da Portaria nº 8.774
JULIANA RIBEIRO	315.712.378-52	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS (Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos)	Art. 6º da Portaria 8.780/18
MARCELO ALVES MOREIRA	247.374.468-82	DIRETOR DE PROJETOS CULTURAIS (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)	Art. 4º da Portaria 8.780/18
MARIELE FERREIRA SPAGIARI DOS SANTOS	350.952.508-61	DIRETOR DE PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS (Setor de Promoção da Cidadania)	Art. 5º da Portaria 8.780/18
NATALI MEIRELES ZILLI ESTEVAM	311.255.878-22	ASSESSOR TÉCNICO (Coordenadoria de Administração e Planejamento)	Art. 1º da Portaria nº 8.803
NATÁLIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA	347.544.968-41	ASSESSOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (Secretaria Municipal da Educação)	Art. 3º da Portaria nº 8.778
NILZA APARECIDA MONTÓRIO	016.555.088-90	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (Secretaria Municipal da Educação)	Art. 2º da Portaria nº 8.778

RENATA VIEIRA MARTINS	224.783.548-10	CHEFE SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Setor de Arrecadação e Fiscalização)	Art. 2º da Portaria nº 8.774
RENATO MOTTA CHAVES	330.786.248-03	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (Secretaria Municipal da Educação)	Art. 1º da Portaria nº 8.778
SUZIANE CRISTINA LUIZ	331.049.148-00	DIRETOR DE SAÚDE (Divisão de Saúde)	8.863
WESLEY SPENSER DE OLIVEIRA	301.159.168-73	DIRETOR DE PROJETOS CULTURAIS (Secretaria Municipal da Educação e Cultura)	Art. 1º da Portaria nº 8.809

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
08 DE AGOSTO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

### =PORTARIA Nº 8.883, DE 08 DE AGOSTO DE 2018=

*"Dispõe sobre a cassação da licença para trato de interesses particulares concedida aos servidores que especifica."*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

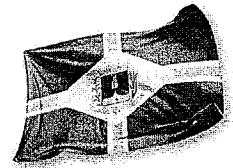
#### RESOLVE:

Nos termos do artigo 88 da Lei nº 424/69, cassar a licença para trato de interesses particulares concedida aos servidores efetivos abaixo discriminados:

SERVIDOR	CPF	CARGO EFETIVO / SETOR DE LOTAÇÃO	PORTARIA DE CONCESSÃO DO AFASTAMENTO
ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS	264.401.868-41	Almoxarife (Setor de Almoxarife e Patrimônio)	8.783
FÁBIO HENRIQUE BORGES PONTES	310.381.068-77	Escriturário I (Divisão de Saúde)	8.796
FÁBIO HENRIQUE PUGIM	283.307.378-02	Auxiliar Administrativo (Setor de Contabilidade)	8.786
FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA	315.644.548-78	Auxiliar de Serviços (Setor de Merenda Escolar)	Art. 2º da Portaria 8.779/18
FLÁVIO JOSÉ MENDONÇA CEZÁRIO	326.315.598-94	Serviços Gerais-Masculino (Setor de Serviços Urbanos)	8.811

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



LEI Nº 3.020/2016  
PREFEITURA DE MORRO AGUDO  
WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

Ano II | Edição nº 290 | Página 4

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

FLÁVIO MARCOS SBROION	196.295.478-13	Tratador de Água (Setor de Água e Esgoto)	8.775
JOÃO LOPES DE MOURA FILHO	213.228.498-97	Auxiliar de Serviços (Divisão de Engenharia e Obras Públicas)	8.788
JOSÉ WILLIAM RASTEIRO	339.197.298-03	Escriturário I (Divisão de Planejamento)	Art. 1º da Portaria 8.779/18
JUCÉLIA HITOMI TANAKA BELETATO	167.208.218-81	Auxiliar de Serviços (Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar)	Art. 1º da Portaria nº 8.773
JULIANA RIBEIRO	315.712.378-52	Continuo (Divisão Administrativa)	Art. 3º da Portaria 8.779/18
MARCELO ALVES MOREIRA	247.374.468-82	Inspetor de Alunos (Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar)	Art. 6º da Portaria 8.779/18
MARIELE FERREIRA SPAGIARI DOS SANTOS	350.952.508-61	Guarda Municipal (Serviço de Segurança)	Art. 5º da Portaria 8.779/18
NATALI MEIRELES ZILLI ESTEVAM	311.255.878-22	Fiscal Imobiliário (Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário)	Art. 2º da Portaria nº 8.802
NATÁLIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA	347.544.968-41	Inspetor de Alunos (Setor de Ensino Técnico Profissional)	Art. 3º da Portaria nº 8.777
NILZA APARECIDA MONTÓRIO	015.555.088-80	Secretário de Escola (Setor de Ensino Fundamental)	Art. 2º da Portaria nº 8.777
RENATA VIEIRA MARTINS	224.783.548-10	Agente Sanitário (Divisão de Vigilância Sanitária)	Art. 2º da Portaria nº 8.773
RENATO MOTTA CHAVES	330.786.248-03	Serviços Gerais - Masculino (Seção de Praças, Parques e Jardins)	Art. 1º da Portaria nº 8.777
SUZIANE CRISTINA LUIZ	331.049.148-00	Auxiliar de Serviços (Divisão de Saúde)	8.862
WESLEY SPENSER DE OLIVEIRA	301.159.168-73	Serviços Gerais-Masculino (Setor de Serviços Urbanos)	8.808

**PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
08 DE AGOSTO DE 2018.**

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**

**-Prefeito Municipal-**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

**RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM**

**Diretor Administrativo**

**=PORTARIA Nº 8.884, DE 08 DE AGOSTO DE 2018=**

*"Dispõe sobre a nomeação dos servidores efetivos que especifica para o exercício de cargos de provimento em comissão."*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ART. 1º. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF nº 264.401.868-41, servidor efetivo titular do cargo de Almojarife (Setor de Almojarife e Patrimônio) para a partir desta data exercer o cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, de provimento em comissão, referência base 140, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Municipalidade.

ART. 2º. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor FÁBIO HENRIQUE BORGES PONTES, portador do CPF nº 310.381.068-77, servidor efetivo titular do cargo de Escriturário I (Divisão de Saúde) para a partir desta data exercer o cargo de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, de provimento em comissão, referência base 140, lotado na Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização desta Municipalidade.

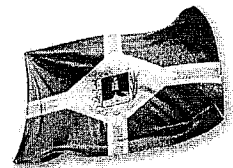
ART. 3º. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor FÁBIO HENRIQUE PUGIM, portador do CPF nº 283.307.378-02, servidor efetivo titular do cargo de Auxiliar Administrativo (Setor de Contabilidade) para a partir desta data exercer o cargo de DIRETOR DE FINANÇAS, de provimento em comissão, referência base 140, lotado na Divisão de Finanças desta Municipalidade.

ART. 4º. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 315.644.548-78, servidor efetivo titular do cargo de Auxiliar de Serviços (Setor de Merenda Escolar) para a partir desta data exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DA MERENDA ESCOLAR, de provimento em comissão, referência base 110, lotado no Setor de Merenda Escola desta Municipalidade.

ART. 5º. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor FLÁVIO JOSÉ MENDONÇA CEZÁRIO, portador do CPF nº 326.315.598-94, servidor efetivo titular do

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



LEI Nº 3.020/2016  
PREFEITURA DE MORRO AGUDO  
WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

Ano II | Edição nº 290 | Página 5

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

cargo de Serviços Gerais-Masculino (Setor de Serviços Urbanos) para a partir desta data exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE DESPESAS, de provimento em comissão, referência base 100, lotado na Seção de Despesas desta Municipalidade.

ART. 6º. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor FLÁVIO MARCOS SBROION, portador do CPF nº 196.295.478-13, servidor efetivo titular do cargo de Tratador de Água (Setor de Água e Esgoto) para a partir desta data exercer o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS URBANOS, de provimento em comissão, referência base 135, lotado no Gabinete do Prefeito desta Municipalidade.

ART. 7º. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor JOÃO LOPES DE MOURA FILHO, portador do CPF nº 213.228.498-97, servidor efetivo titular do cargo de Auxiliar de Serviços (Divisão de Engenharia e Obras Públicas) para a partir desta data exercer o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO, de provimento em comissão, referência base 110, lotado na Divisão de Engenharia e Obras Públicas desta Municipalidade.

ART. 8º. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor JOSÉ WILLIAM RASTEIRO, portador do CPF nº 339.197.298-03, servidor efetivo titular do cargo de Escriturário I (Divisão de Planejamento) para a partir desta data exercer o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, de provimento em comissão, referência base 135, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Municipalidade.

ART. 9º. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a servidora JUCÉLIA HITOMI TANAKA BELETATO, portadora do CPF nº 167.208.218-81, servidora efetiva titular do cargo de Auxiliar de Serviços (Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar) para a partir desta data exercer o cargo de ASSESSOR TRIBUTÁRIO, de provimento em comissão, referência base 135, lotada

na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação desta Municipalidade.

ART. 10. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a servidora JULIANA RIBEIRO, portadora do CPF nº 315.712.378-52, servidora efetiva titular do cargo de Contínuo (Divisão Administrativa) para a partir desta data exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, de provimento em comissão, com subsídio fixados em legislação própria, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Municipalidade.

ART. 11. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor MARCELO ALVES MOREIRA, portador do CPF nº 247.374.468-82, servidor efetivo titular do cargo de Inspetor de Alunos (Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar) para a partir desta data exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS CULTURAIS, de provimento em comissão, referência base 140, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

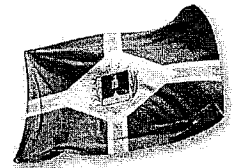
ART. 12. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a servidora MARIELE FERREIRA SPAGIARI DOS SANTOS, portadora do CPF nº 350.952.508-61, servidora efetiva titular do cargo de Guarda Municipal (Serviço de Segurança) para a partir desta data exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS, de provimento em comissão, referência base 140, lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta Municipalidade.

ART. 13. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a servidora NATALI MEIRELES ZILLI ESTEVAM, portadora do CPF nº 311.255.878-22, servidora efetiva titular do cargo de Fiscal Imobiliário (Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário) para a partir desta data exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, de provimento em comissão, referência base 138, lotada na Coordenadoria de Administração e Planejamento desta Municipalidade.

ART. 14. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



LEI Nº 3.020/2016  
PREFEITURA DE MORRO AGUDO  
WWW.MORROAGUDO.SP.GOVER

Praça Martinho Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

Ano II | Edição nº 290 | Página 6

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a servidora NATÁLIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, portadora do CPF nº 347.544.968-41, servidora efetiva titular do cargo de Inspetor de Alunos (Setor de Ensino Técnico Profissional) para a partir desta data exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de provimento em comissão, referência base 135, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura desta Municipalidade.

ART. 15. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a servidora NILZA APARECIDA MONTÓRIO, portadora do CPF nº 015.555.088-80, servidora efetiva titular do cargo de Secretário de Escola (Setor de Ensino Fundamental) para a partir desta data exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de provimento em comissão, referência base 140, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura desta Municipalidade.

ART. 16. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a servidora RENATA VIEIRA MARTINS, portadora do CPF nº 224.783.548-10, servidora efetiva titular do cargo de Agente Sanitário (Divisão de Vigilância Sanitária) para a partir desta data exercer o cargo de CHEFE SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, de provimento em comissão, referência base 110, lotada no Setor de Arrecadação e Fiscalização desta Municipalidade.

ART. 17. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor RENATO MOTTA CHAVES, portador do CPF nº 330.786.248-03, servidor efetivo titular do cargo de Serviços Gerais - Masculino (Seção de Praças, Parques e Jardins) para a partir desta data exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de provimento em comissão, referência base 140, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

ART. 18. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a servidora SUZIANE CRISTINA LUIZ, portadora do CPF

nº 331.049.148-00, servidora efetiva titular do cargo de Auxiliar de Serviços (Divisão de Saúde) para a partir desta data exercer o cargo de DIRETOR DE SAÚDE, de provimento em comissão, referência base 140, lotada na Divisão de Saúde desta Municipalidade.

ART. 19. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor WESLEY SPENSER DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 301.159.168-73, servidor efetivo titular do cargo de Serviços Gerais-Masculino (Setor de Serviços Urbanos) para a partir desta data exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS CULTURAIS, de provimento em comissão, referência base 140, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
08 DE AGOSTO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: [ipremo@com4.com.br](mailto:ipremo@com4.com.br)

CAIXA POSTAL 35

[www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br](http://www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br)

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

**Ofício nº 157 / 2.018**

Morro Agudo, 20 de julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando, denúncia formulada em solicitação de esclarecimentos nos termos da **Lei nº 12.527/2011** que, regula o acesso a informações pelo servidor Sr. ADALBERTO TOMAZELLI, em requerimento protocolizado neste Instituto em 05 de julho de 2018 (*documento em anexo*); solicitamos as seguintes informações:

- 1.** Existem realmente servidores efetivos, abastados para tratar de assuntos particulares ocupando cargo em comissão?
- 2.** Se positivo:
  - 2.1.** Quantos?
  - 2.2.** Quais?

Sendo o que tínhamos a apresentar, renovamos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando providencias quanto a regularização das pendências..

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO RIBEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE

RECEBI  
20 / 07 / 18  
*[Handwritten initials]*

Excelentíssimo Senhor  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal de Morro Agudo





**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250, de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

[www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br](http://www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br)

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

**Ofício nº 0156 / 2.018**

Morro Agudo, 20 de julho de 2.018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Tendo tomado conhecimento de publicação da decisão do **Processo Judicial nº 0001481-50.2017.8.26.0374** (processo principal nº 0002847-08.2009.8.26.0374) referente reintegração da Sra. **Marisa Donizeti Silva Batista de Souza**, onde o Executivo está sendo condenado ao pagamento da importância de R\$ 134.983,85 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), solicitamos as seguintes providências:

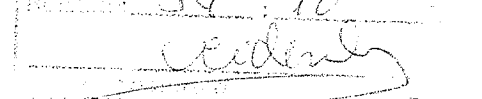
1. Seja providenciado a retenção das contribuições previdenciárias do servidor incidentes sobre tais valores.
2. Seja providenciado o recolhimento das contribuições patronais e déficit técnico de responsabilidade de Executivo.

Destacamos que o recolhimento das contribuições estarão isentas de acréscimos legais caso seja efetuado em até 30 dias do pagamento da sentença.

Sendo o que tínhamos a apresentar, renovamos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando providencias quanto a regularização das pendências..

Atenciosamente,

  
MARCOS ROBERTO RIBEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
MORRO AGUDO - SP
DOCUMENTO: 2.440/18
DATA: 20-07-2018
HORA: 14:10


Excelentíssimo Senhor  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal de Morro Agudo

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

OFICIO Nº. 155 / 2018

Morro Agudo/SP, 20 de Julho de 2018.

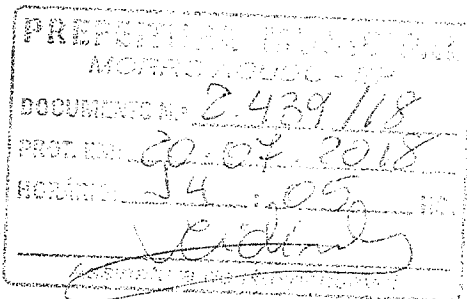
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, com intuito de preservação do patrimônio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, assim apresentamos encargos incidentes sobre atrasos de repasses decorrentes dos pagamentos de Aposentados e Pensionistas da Prefeitura de Morro Agudo referente ao exercício do ano de 2017. Segue em anexo planilhas e detalhamentos dos cálculos realizados conforme diretrizes da Lei 2.250/2002, Art.74

§3º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO**, no prazo estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei".

**RESUMO GERAL ATUALIZADO EM 20/07/2018**

Março	<b>R\$ 1.829,99</b>
Abril	<b>R\$ 1.987,32</b>
Maió	<b>R\$ 2.325,59</b>
Junho	<b>R\$ 2.187,84</b>
Agosto	<b>R\$ 3.323,93</b>
Setembro	<b>R\$ 1.971,82</b>
Outubro	<b>R\$ 9.239,92</b>
Novembro	<b>R\$ 12.267,85</b>
Dezembro	<b>R\$ 10.439,65</b>
13º	<b>R\$ 10.439,65</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.013,56</b>

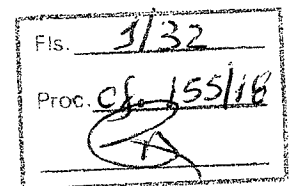


Sendo assim aguardamos o repasse com urgência

Atenciosamente,

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

Excelentíssimo DR.

**VINICIUS DA CRUZ CASTRO**DD. Prefeito Municipal de MORRO AGUDO - SP



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 - Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 - Morro Agudo - SP

OFÍCIO Nº. 154/2018

Morro Agudo/SP, 19 de Julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontra em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referente a **CONTRIBUIÇÃO DA PATRONAL** e, **DEFICIT TÉCNICO**, conforme quadro abaixo.

	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal	Déficit Técnico	TOTAL MENSAL
ABRIL/2018	---	R\$ 191.393,57	R\$ 172.871,62	R\$ 364.265,19
MAIO/2018	---	R\$ 190.947,14	R\$ 172.468,39	R\$ 363.415,53
JUNHO/2018	---	R\$ 189.127,76	R\$ (*À vence 25/07)	R\$ 189.127,76
<b>TOTAL DEVIDO</b>			<b>R\$ 916.808,48</b>	

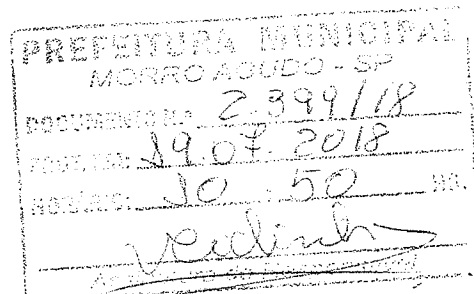
**Salientamos que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Sendo assim aguardamos os repasse com urgência, com fundamento no que dispõe o Art 74 da Lei 2.250/2002:

“§1º - As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste Artigo serão creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** até o dia dez subsequente ao da competência.  
§3º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO**, no prazo estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei”.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO - SP



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227 0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

OFÍCIO Nº. 140/2018

Morro Agudo/SP, 12 de Julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor.

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontra em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referente a **CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR, PATRONAL** e, **DEFICIT TÉCNICO**, conforme quadro abaixo.

	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal	Déficit Técnico	TOTAL MENSAL
ABRIL/2018	-	R\$ 191.393,57	R\$ 172.871,62	R\$ 364.265,19
MAIO/2018		R\$ 190.947,14	R\$ 172.468,39	R\$ 363.415,53
JUNHO/2018	R\$ 208.398,13	308.474,49	R\$ (*À vence 25/07)	R\$ 516.872,62
<b>TOTAL DEVIDO</b>			<b>R\$ 1.244.553,34</b>	

**Salientamos que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Sendo assim aguardamos os repasse com urgência, com fundamento no que dispõe o Art 74 da Lei 2.250/2002:

“§1º - As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste Artigo serão creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** até o dia dez subsequente ao da competência

§3º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO**, no prazo estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei”

Atenciosamente,

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL  
MORRO AGUDO - SP  
DOCUMENTO Nº: 2.282/18  
PROT. EM: 12.07.2018  
HORÁRIO: 9 : 25 Hs.

Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO - SP



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 - Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

OFICIO Nº. 120/ 2018

Morro Agudo/SP. 13 de Junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor ,

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontram em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referentes à **FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA** conforme quadro abaixo.

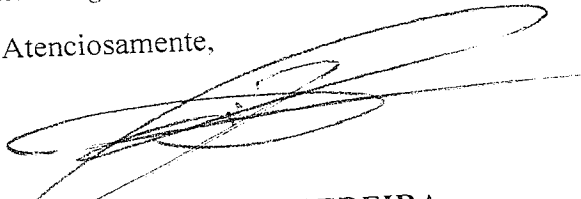
	<i>Aposentados</i>	<i>Pensionistas</i>	<i>Complementação de Renda</i>	<i>TOTAL DEVIDO</i>
NOVEMBRO/2017	RS 61.611,00	RS 27.275,93	RS 156.476,65	RS 245.363,58
DEZEMBRO/2017	RS 61.611,00	RS 27.275,93	RS 158.103,00	RS 246.989,93
13º SALÁRIO/2017	RS 61.611,00	RS 27.275,93	-	RS 88.886,93
JANEIRO/2018	RS 61.624,60	RS 27.600,32	RS 159.360,32	RS 248.585,24
<b>TOTAL DEVIDO</b>			<b>RS 829.825,68</b>	

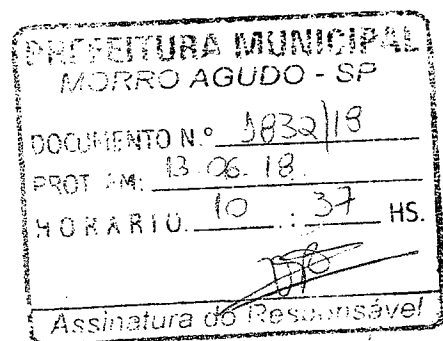
**Salientamos que o atraso no Repasse causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Aguardamos os repasses com urgência nos termos do Art. 96, §1º da Lei 2250/02.

*As aposentadorias e pensões delas decorrentes, concedidas pelo Município até 31 de dezembro de 1.992, correrão às expensas da Prefeitura Municipal e serão geridas, à partir de 01 de janeiro de 2.006, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. (artigo alterado pela Lei nº 2.428, de 20/7/2005)*

*§1º. O Município restituirá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO, até o dia 10 do mês subsequente ao da competência, as despesas relativas às aposentadorias e pensões previstas no caput deste artigo.*

Atenciosamente,

  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo



Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO - SP



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

OFICIO Nº. 119/ 2018

Morro Agudo/SP, 13 de Junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor ,

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontram em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo da **CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR, PATRONAL** e, **DEFICIT TECNICO**, conforme quadro abaixo.

	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal	Déficit Técnico	TOTAL MENSAL
MARÇO/2018	-	R\$ 188.487,95	R\$ 170.247,22	R\$ 358.735,15
ABRIL/2018	-	R\$ 191.393,57	R\$ 172.871,62	R\$ 364.265,19
MAIO/2018	R\$ 129.954,62	R\$ 310.117,54	R\$ 280.106,17 (*vence 25/06)	R\$ 720.178,33
<b>TOTAL DEVIDO</b>			<b>R\$ 1.443.178,69</b>	

**Salientamos que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Sendo assim aguardamos os repasse com urgência, com fundamento no que dispõe o Art 74 da Lei 2.250/2002:

“§1º - As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste Artigo serão creditadas na conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO até o dia dez subsequente ao da competência.

§3º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO, no prazo estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei”.

Atenciosamente.

**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo

Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP

PREFEITURA MUNICIPAL  
MORRO AGUDO - SP  
DOCUMENTO N.º 1833/18  
PROT. EM: 13-06-18  
HORÁRIO: 10:38 HS.  
Assinatura do Responsável

OFICIO Nº. 106/ 2018

Morro Agudo/SP, 21 de Maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor ,

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontram em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referentes à **FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA** conforme quadro abaixo.


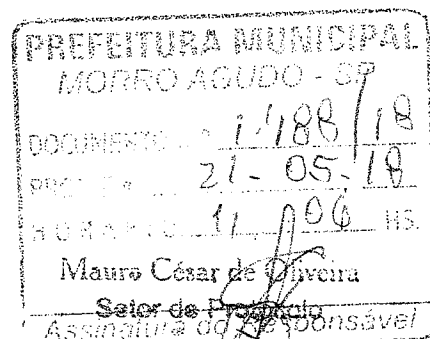
	<i>Aposentados</i>	<i>Pensionistas</i>	<i>Complementação de Renda</i>	<i>TOTAL DEVIDO</i>
NOVEMBRO/2017	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 156.476,65	R\$ 245.363,58
DEZEMBRO/2017	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 158.103,00	R\$ 246.989,93
13º SALÁRIO/2017	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	-	R\$ 88.886,93
JANEIRO/2018	R\$ 61.624,60	R\$ 27.600,32	R\$ 159.360,32	R\$ 248.585,24
<b>TOTAL DEVIDO</b>			<b>R\$ 829.825,68</b>	

**Salientamos que o atraso no Repasse causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Aguardamos os repasses com urgência nos termos do Art. 96, §1º da Lei 2250/02.

*As aposentadorias e pensões delas decorrentes, concedidas pelo Município até 31 de dezembro de 1.992, correrão às expensas da Prefeitura Municipal e serão geridas, à partir de 01 de janeiro de 2.006, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. (artigo alterado pela Lei nº 2.428, de 20/7/2005)*

**§1º- O Município restituirá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO, até o dia 10 do mês subsequente ao da competência, as despesas relativas às aposentadorias e pensões previstas no caput deste artigo..**

Atenciosamente,

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP

OFICIO Nº. 105/ 2018

Morro Agudo/SP, 21 de Maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor ,


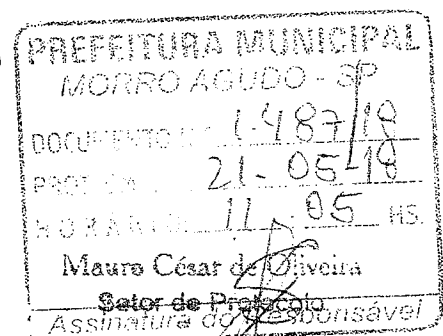
Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontram em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo da **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL** e, **DEFICIT TECNICO** , conforme quadro abaixo.

	Contribuição Patronal	Déficit Técnico	TOTAL MENSAL
JANEIRO/2018	-	R\$ 170.406,93	R\$ 170.406,93
FEVEREIRO/2018	R\$ 188.529,66	R\$ 170.284,87	R\$ 358.814,53
MARÇO/2018	R\$ 188.487,94	R\$ 170.247,21	R\$ 358.735,15
ABRIL/2018	R\$ 191.393,57	R\$ 280.633,37 (vence 25/05)	R\$ 472.026,94
<b>TOTAL DEVIDO</b>		<b>R\$ 1.079.350,18</b>	

**Salientamos que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Sendo assim aguardamos os repasse com urgência, com fundamento no que dispõe o Art 74 da Lei 2.250/2002:

“§1º - As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste Artigo serão creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** até o dia dez subsequente ao da competência.  
§3º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO**, no prazo estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei”.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO - SP



OFICIO Nº 104/ 2018.

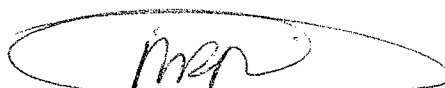
Morro Agudo; 21 de Maio de 2018.

Prezado Prefeito,

Venho por meio deste informar a Vossa Excelência os valores referentes à folha de pagamento do mês de Maio/2018 dos Aposentados e Pensionistas, oriundos do Ente Executivo, conforme disposição legal, a serem repassados ao Instituto, depositando o referido valor na Agência 2328-0 - Banco do Brasil na Conta Corrente nº 100176-0.

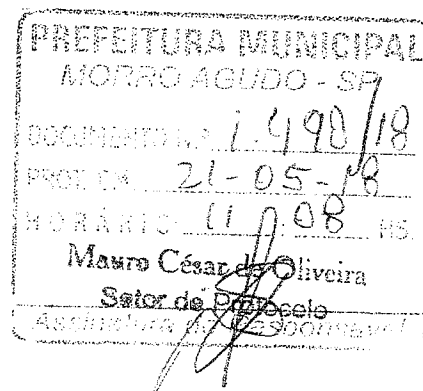
Aposentados Prefeitura	R\$ 63.754,72
Pensionistas Prefeitura	R\$ 27.978,84
<b>TOTAL GERAL A DEPOSITAR</b>	<b>R\$ 91.733,56</b>

Atenciosamente,



**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP



OFICIO Nº 103/ 2018.

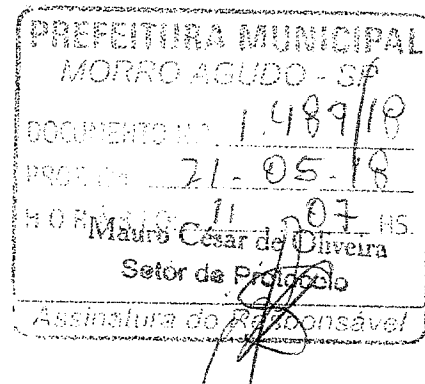
Morro Agudo; 21 de Maio de 2018.

Prezado Prefeito,

Tem este a finalidade de informar a Vossa Excelência os valores da complementação de renda dos aposentados e pensionistas e auxílio-alimentação das servidoras em auxílio maternidade, referente à folha de pagamento de Maio/2018, para que seja repassado ao Instituto, depositando o valor na Agência 2328-0, Banco do Brasil, na Conta Corrente 100176-0, conforme dados abaixo. Ressaltamos que o valor da diferença referente ao aumento de R\$ 30,00 (Trinta Reais). que ficou definido no Decreto nº 4.792 de 24 de Abril de 2018, e que não havia sido aplicado na Folha de Pagamento de Abril, foi notificado através do Ofício 089/2018, mas ainda não foi repassado a este Instituto, e segue incluído abaixo.

<u>Complementação de Renda</u>	
Aposentados IPREMO	R\$ 124.080,00
Pensionistas IPREMO	R\$ 28.130,00
Aposentados Prefeitura	R\$ 13.880,00
Pensionistas Prefeitura	R\$ 6.160,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 172.250,00</b>
<u>Auxílio Alimentação</u>	
Auxílio Maternidade	R\$ 2.185,33
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 2.185,33</b>
<b>Diferença referente à Abril/2018</b>	<b>R\$ 12.210,00</b>
<b>TOTAL GERAL A DEPOSITAR</b>	<b>R\$ 186.645,33</b>

Atenciosamente,

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP



**IPREMO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua José Jorge Junqueira nº 1188 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

**OFICIO 95/2018**

Morro Agudo/SP, 14 de maio de 2018.

Senhor Prefeito;

Tem o presente a finalidade precípua de solicitar a Vossa Excelência, por meio de medidas administrativas necessárias, suplementar a dotação orçamentária do Instituto de Previdência Municipal – IPREMO, abaixo discriminada, a qual se mostra insuficiente para alocar as despesas referente aos pagamentos de precatórios judiciais.

01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO	
01.01 – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES	
09.122.0028.2.061 – Manutenção do IPREMO	
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 450.000,00

A suplementação acima será realizada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO	
01.01 - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES	
99.997.0030.9.999 – Reserva Orçamentária do RPPS	
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia.....	R\$ 450.000,00

Atenciosamente;

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

**FERNADO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo

Excelentíssimo Senhor;  
VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
DD. Prefeito Municipal de  
Morro Agudo\SP.

PREFEITURA MUNICIPAL  
MORRO AGUDO - SP  
DOCUMENTO Nº 1.192/18  
PROT. Nº 14-05-18  
ROBERTO 15/03  
Mauro Cesar de Oliveira HS.  
Setor de Protocolo  
Assinatura do Responsável

OFICIO Nº. 082/ 2018

Morro Agudo/SP, 20 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor ,

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontram em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo da **CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR** e, **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL** referentes à Folha de Pagamento de Março/2018 e que venceu em 10/04/2018, conforme quadros abaixo.

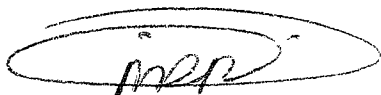
	Contribuição do Servidor	Contribuição Patronal	Déficit Técnico	TOTAL MENSAL
MARÇO/2018	R\$ 207.146,37	R\$ 303.912,68	R\$ 274.501,77 (vence 25/04)	R\$ 785.560,82
<b>TOTAL DEVIDO (vencido)</b>	<b>R\$ 511.059,05</b>			

**Salientamos que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Sendo assim aguardamos os repasse com urgência, com fundamento no que dispõe o Art 74 da Lei 2.250/2002:

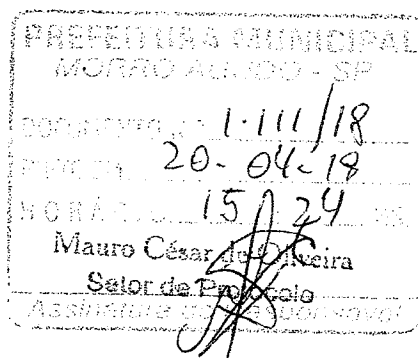
“§1º - As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste Artigo serão creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** até o dia dez subsequente ao da competência.

§3º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO**, no prazo estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei”.

Atenciosamente,

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo

Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP



OFICIO Nº. 081/ 2018

Morro Agudo/SP, 20 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor ,

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontram em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referentes à **CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR, CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DÉFICIT TÉCNICO**, e também **FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA** conforme quadros abaixo.


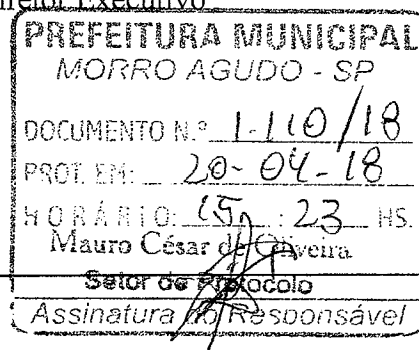
	Contribuição do Servidor	Contribuição Patronal	Déficit Técnico	TOTAL MENSAL
JANEIRO/2018	-	R\$ 188.664,81	R\$ 170.406,93	R\$ 359.071,74
FEVEREIRO/2018	-	R\$ 188.529,66	R\$ 272.855,14	R\$ 461.384,80
MARÇO/2018	R\$ 207.146,37	R\$ 303.912,68	R\$ 274.501,77 (vence 25/04)	R\$ 785.560,82
<b>TOTAL DEVIDO</b>	<b>R\$ 1.331.515,59</b>			

	Aposentados	Pensionistas	Complementação de Renda	TOTAL DEVIDO
NOVEMBRO/2017	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 156.476,65	R\$ 245.363,58
DEZEMBRO/2017	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 158.103,00	R\$ 246.989,93
13º SALÁRIO/2017	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	-	R\$ 88.886,93
JANEIRO/2018	R\$ 61.624,60	R\$ 27.600,32	R\$ 159.360,32	R\$ 248.585,24
<b>TOTAL DEVIDO</b>	<b>R\$ 829.822,68</b>			

**TOTAL DA DÍVIDA VENCIDA****R\$ 2.161.338,27**

**Salientamos que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Sendo assim aguardamos os repasses com urgência, com fundamento no Art 74 da Lei 2.250/2002.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor ExecutivoExcelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP

OFICIO Nº. 073/ 2018

Morro Agudo/SP, 13 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor ,

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontram em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referentes à **CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR, CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DÉFICIT TÉCNICO**, e também **FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA** conforme quadros abaixo.

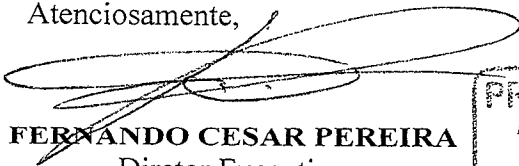
	Contribuição do Servidor	Contribuição Patronal	Déficit Técnico	TOTAL MENSAL
JANEIRO/2018	-	R\$ 188.664,81	R\$ 170.406,93	R\$ 359.071,74
FEVEREIRO/2018	-	R\$ 188.529,66	R\$ 272.855,14	R\$ 461.384,80
MARÇO/2018	R\$ 207.146,37	R\$ 303.912,68	R\$ 274.501,77 (vence 25/04)	R\$ 785.560,82
<b>TOTAL DEVIDO</b>	<b>R\$ 1.331.515,59</b>			

	Aposentados	Pensionistas	Complementação de Renda	TOTAL DEVIDO
NOVEMBRO/2017	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 156.476,65	R\$ 245.363,58
DEZEMBRO/2017	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 158.103,00	R\$ 246.989,93
13º SALÁRIO/2017	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	-	R\$ 88.886,93
JANEIRO/2018	R\$ 61.624,60	R\$ 27.600,32	R\$ 159.360,32	R\$ 248.585,24
<b>TOTAL DEVIDO</b>	<b>R\$ 829.822,68</b>			

**TOTAL DA DÍVIDA VENCIDA****R\$ 2.161.338,27**

**Salientamos que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Sendo assim aguardamos os repasses com urgência, com fundamento no Art 74 da Lei 2.250/2002.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> MORRO AGUDO - SP
DOCUMENTO N.º <u>1.038/18</u>
PROT. EM: <u>13-04-18</u>
HORARIO: <u>12:51</u> HS.
Mauro César de Oliveira
Sector de <u>Contabilidade</u>
Assinatura do Responsável

Excelentíssimo Senhor Dr.  
**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRO AGUDORecebido em 05/04/18Rosana Dononi Romero Azei  
Oficial de Registro  
Matr. 3.303

Referências:

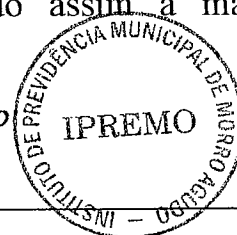
Ofício/MP n.º 104/2018

Referência: Peça de Informação n.º MP 66.0664.0000014/2018-3

Excelentíssima Senhora, em resposta ao Ofício/MP n.º 104/2018, de 21 de março de 2018, em que foi solicitado a este Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo informações a respeito dos fatos relatados na representação anexa ao ofício em epígrafe, seguem as informações a respeito.

Excelência, com a devida vênia, os relatos trazidos na denúncia anexa ao ofício em epígrafe não procedem e carecem de fundamentos, pelos motivos a seguir expostos.

A contratação da empresa Salutar Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI, por este Instituto, se deu de forma estritamente legal, visto que a contratação seguiu os mandamentos da Lei de Licitação e demais normas aplicáveis ao caso, pois para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, financeira e contábil, foi aberto edital de licitação, na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço, (pregão presencial n.º 01/2017), sendo todos os atos relativos a esse certame publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, além de divulgação e disponibilização do Edital no site do IPREMO ([www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br](http://www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br)), dando assim a mais ampla publicidade ao ato.

  
Marcos R. Ribeiro22.561.460-1  
Diretor Presidente



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

A empresa Salutar Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI cumpriu todos os requisitos constantes do edital de licitação, sendo a mesma declarada vencedora do certame e posteriormente houve a homologação e a referida empresa contratada, tudo de acordo com a lei e na estrita observância da impessoalidade, legalidade, moralidade etc.

Todo o processo administrativo que deu origem a contratação foi transparente, público e seguiu os princípios norteadores da Administração Pública, motivo pelo qual não há que se falar em irregularidades na contratação ou em favorecimentos pessoais.

Em anexo segue cópia de todo o procedimento licitatório.

Quanto à alegação de que estão ocorrendo irregularidades na cidade de Morro Agudo, em relação à readaptação de servidores públicos municipais, em afronta aos ditames legais e que o Município de Morro Agudo estaria readaptando pessoas através do IPREMO, cumpre salientar que referida acusação carece de quaisquer fundamentos.

Isso porque, a readaptação de servidores é atribuição do Município de Morro Agudo/SP (Prefeitura Municipal de Morro Agudo), através de decreto do Prefeito e não deste Instituto de Previdência Municipal.

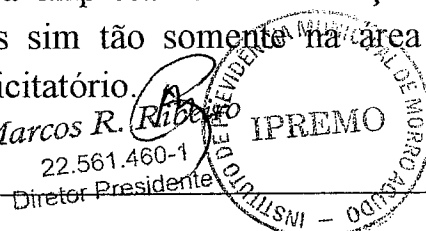
Conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Morro Agudo/SP (Lei Municipal n.º 424/1969), a readaptação não acarretará decesso e nem aumento de vencimento e se fará por decreto do Prefeito. Vejamos:

#### *DA READAPTAÇÃO*

*Artigo 50 – A readaptação não acarretará decesso e nem aumento de vencimento e se fará por decreto do Prefeito.*

Logo, está evidente que não é atribuição desse Instituto de Previdência Municipal a readaptação de servidores públicos municipais e que, portanto, não há nenhuma ligação entre o IPREMO ou a empresa Salutar com a referida readaptação de servidores, mesmo porque a prestação de serviços da referida empresa não tem relação com a parte administrativa/previdenciária do IPREMO, mas sim tão somente na área contábil como se observa no contrato anexo ao procedimento licitatório.

Marcos R. Ribeiro  
22.561.460-1  
Diretor Presidente







**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

Por fim, quanto à alegação de que o Prefeito Municipal e o Presidente do IPREMO, supostamente tem favorecido seus companheiros políticos, insta salientar que o IPREMO é uma autarquia, possui personalidade jurídica própria e, portanto, possui independência funcional do Município (Prefeitura), sendo que não há nenhuma vinculação de subordinação entre o Prefeito Municipal e o Diretor Presidente do IPREMO, visto que, por ser uma autarquia, o órgão máximo do IPREMO é o Conselho Deliberativo.

Ademais, como dito alhures, o IPREMO sempre pautou pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Morro Agudo, SP, 05 de abril de 2018.

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**

Diretor Presidente

*Marcos R. Ribeiro*

22.561.460-1

Diretor Presidente





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRO AGUDO

Rua Basílio Otávio, 313 – Fone: (16) 3851-2659

CEP: 14640-000 – Morro Agudo/SP

E-mail: [pjmorroagudo@mpsp.mp.br](mailto:pjmorroagudo@mpsp.mp.br)

Morro Agudo, 21 de março de 2018.

**Ofício/MP nº 104/2018**

Ref.: Peça de Informação n. MP 66.0664.0000014/2018-3

Assunto: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, financeira e contábil, pelo IPREMO”.

(usar como referências)

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, no prazo de 20 (vinte) dias, informações a respeito dos fatos relatados na representação cujas cópias seguem anexas.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

  
**ANA CARLA FROES RIBEIRO TOSTA**  
Promotora de Justiça

Ao Ilmo. Sr.  
DD. Diretor Presidente do IPREMO  
Morro Agudo/SP

RECEBIDO 15:32 hrs.  
EM 23/03/2018  
*Samanda Hypólito Tomaz*



02

**Denúncia:**

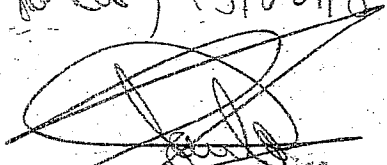
Boa noite. Estão acontecendo várias ilegalidades na Cidade de Morro Agudo-SP em relação à readaptação de servidores públicos municipais em evidente afronta aos princípios da impessoalidade, moralidade e probidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, pois, o Município tem readaptado várias pessoas através do IPREMO sem seguir o critério da lei e apenas com base em amizade e conluio político. Melhor explicando, o Município de Morro Agudo, para readaptar pessoas, deveria seguir critérios da Lei Municipal que não estão sendo seguidos, realizando readaptações de servidores para funções diversas do cargo de origem em afronta ao princípio do concurso público. Servidores conseguiram se readaptar com simples atestados médicos de 30 dias para funções com menores responsabilidades, e com remuneração maior, apenas por ser companheiro político do Prefeito e do Presidente do IPREMO. Por favor investiguem, pois, é uma afronta ao interesse público o que vem acontecendo em Morro Agudo -SP.

Vistos,

CÓPIA

1. Os fatos trazidos na notícia em epígrafe amoldam-se, do início, à esfera de atuação de patrimônio público, conforme se vê, também, da existência de fatos apontados contra a empresa belitas, recém contratada pelo IPREMO.
2. Adonias, efetivamente, ostentando vínculos (readaptações e nepotismo), ao patrimônio público, possuem íntima vinculação.
3. Portanto, remeta-se à Secretaria de Morro Agudo/SP.

força, 15/02/18

  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Gestão



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 -- Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

### HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2017.

Processo Administrativo nº 01/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas: orçamentária, financeira e contábil, conforme especificações no Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo acima citado, homologo todos os atos praticados pela Sra. Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária: Salutar Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI, com sede na Rua Orlando Degrande, nº 116, Bairro Martins Lourenço, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.884/0001-67, tem 01; no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses; para todos os efeitos legais. Após os procedimentos de praxe, autorizo a imediata lavratura do respectivo contrato, nos termos da minuta anexa ao certame. Morro Agudo, SP, 14/11/2017 – Marcos Roberto Ribeiro – Diretor Presidente do IPREMO.



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL.**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 – PROCESSO Nº 002/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2017**

**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas.**

**LOCAL: Sede do Instituto de Previdência Municipal e Morro Agudo, sito na Rua Seis de Janeiro, Nº 301, Centro, CEP 14.640-000, Morro Agudo/SP.**

O Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, situado a Rua Seis de Janeiro, nº 301, centro, sob o C.N.P.J nº 05.315.227/0001-40, através de sua Pregoeira, Senhora Fernanda Hypólito Tomaz, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL**, regida pela Lei nº 10.520/2002, e Ato de Nomeação nº 06/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

O credenciamento será realizado às **10:00 horas do dia 06 de novembro de 2017**, momento no qual deverão ser entregues os documentos relativos ao "Credenciamento", "Proposta Comercial" e "Habilitação" **com início da sessão do Pregão logo após o encerramento do credenciamento, na SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, sito na RUA SEIS DE JANEIRO, 301, CENTRO, CEP 14.640-000, MORRO AGUDO/SP.**

Os serviços objeto desta Licitação serão adquiridos com o recurso orçamentário, parte do ano de 2017 e 2018, a saber:

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS				
Departamento	Categoria Econômica	Função Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação



*Câmara Municipal de Morro Agudo*  
*Estado de São Paulo*

OFÍCIO Nº 5/2018 - DLGM/32 - CMMA

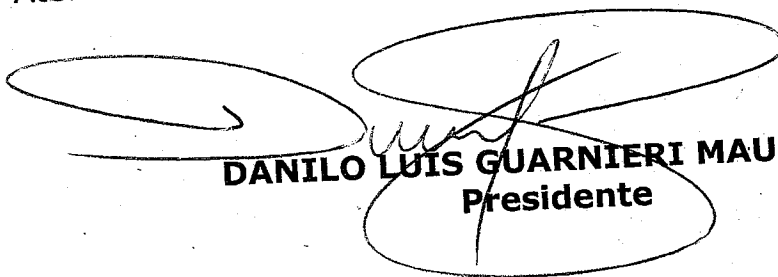
Morro Agudo, 5 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Assunto: Solicita informar.

Solicito informar a Vossa Senhoria que o Ofício Nº 68/2018 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, foi encaminhado a todos vereadores desta casa de leis.

Atenciosamente,



**DANILO LUIS GUARNIERI MAURICIO**  
Presidente

A Sua Senhoria, o Senhor  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo  
MORRO AGUDO SP

Recebido em  
06/04/2018  
Semando  
Câmara Amiga da Mulher

OFICIO Nº. 068/ 2018

Morro Agudo/SP, 03 de Abril de 2018.


Excelentíssimo Senhor,

Tem o presente a finalidade precípua de dar ciência a Vossa Excelência, que conforme documento encaminhado pelo Senhor Prefeito em 31 de janeiro de 2018 a este Instituto e cuja cópia segue em anexo, não foi até o momento cumprido o compromisso do repasse dos valores referentes à Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura e da Complementação de Renda em atraso. O acordado era de que o valor, que conforme demonstrado no quadro abaixo totaliza R\$ 920.159,65, seria repassado até o dia 30 de Março de 2018.

Como base nesta situação e seguindo manifestação do Conselho Deliberativo, no Ofício nº 194, em anexo, encaminhado ao Senhor Prefeito em 03 de Outubro de 2017, de que fossem realizadas notificações dos Órgãos de Controle aos quais estamos submetidos, este Instituto notificou a Prefeitura nesta data e solicitou que seja comunicada de prontidão e com urgência ao Ipremo uma posição sobre a efetivação do referido pagamento para que sejam tomadas as providências cabíveis.

	<i>Aposentados</i>	<i>Pensionistas</i>	<i>Complementação Renda</i>	<i>TOTAL DEVIDO</i>
<i>OUTUBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 28.722,97	-	R\$ 90.333,97
<i>NOVEMBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 156.476,65	R\$ 245.363,58
<i>DEZEMBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 158.103,00	R\$ 246.989,93
<i>13º SALÁRIO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	-	R\$ 88.886,93
<i>JANEIRO/2018</i>	R\$ 61.624,60	R\$ 27.600,32	R\$ 159.360,32	R\$ 248.585,24
<b>TOTAL DEVIDO</b>			<b>R\$ 920.159,65</b>	

Atenciosamente,

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo

Excelentíssimo Senhor

**DANILO LUIS GUARNIERI MAURICIO****DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO-SP.**

**IPREMO**

Rua Seis de Janeiro nº 301 - Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

OFICIO Nº. 067/ 2018

Morro Agudo/SP, 03 de Abril de 2018.


Excelentíssimo Senhor,


Tem o presente a finalidade precípua de notificar que conforme documento encaminhado por Vossa Excelência em 31 de janeiro de 2018 a este Instituto e cuja cópia segue em anexo, não foi até o momento cumprido o compromisso do repasse dos valores referentes à Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura e da Complementação de Renda em atraso. O acordado era de que o valor, que conforme demonstrado no quadro abaixo totaliza R\$ 920.159,65, seria repassado até o dia 30 de Março de 2018.

Como base nesta situação e seguindo manifestação do Conselho Deliberativo, no Ofício nº 194, em anexo, encaminhado à Vossa Excelência em 03 de Outubro de 2017, de que fossem realizadas notificações dos Órgãos de Controle aos quais estamos submetidos, solicitamos assim, que seja comunicada de prontidão e com urgência ao Ipremo a posição de Vossa Excelência sobre a efetivação do referido pagamento para que sejam tomadas as providências cabíveis.

	<i>Aposentados</i>	<i>Pensionistas</i>	<i>Complementação Renda</i>	<i>TOTAL DEVIDO</i>
<i>OUTUBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 28.722,97	-	R\$ 90.333,97
<i>NOVEMBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 156.476,65	R\$ 245.363,58
<i>DEZEMBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 158.103,00	R\$ 246.989,93
<i>13º SALÁRIO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	-	R\$ 88.886,93
<i>JANEIRO/2018</i>	R\$ 61.624,60	R\$ 27.600,32	R\$ 159.360,32	R\$ 248.585,24
<b>TOTAL DEVIDO</b>			<b>R\$ 920.159,65</b>	

Atenciosamente,

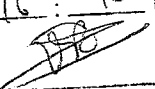
  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
 Diretor Presidente

  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
 Diretor Executivo

Excelentíssimo Senhor  
**GILBERTO CESAR BARBETI**  
 DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 MORRO AGUDO - SP**

DOCUMENTO Nº: 937/18  
 PROT. EM: 03/04/18  
 HORARIO: 16:10 HS.

  
 Assinatura do Responsável



OFICIO Nº. 066/ 2018

Morro Agudo/SP, 02 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor ,


Tem o presente a finalidade precípua de dar ciência a Vossa Excelência, que se encontram em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referentes à **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DÉFICIT TÉCNICO**, e também **FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA** conforme quadro abaixo.

	JANEIRO/2018		FEVEREIRO/2018	
	DÉFICIT TÉCNICO	CONTRIB. PATRONAL	DÉFICIT TÉCNICO	CONTRIB. PATRONAL
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 170.406,93	R\$ 188.664,81	R\$ 272.855,14	R\$ 188.529,66
<b>TOTAL</b>	R\$ 359.071,74		R\$ 461.384,80	
<b>TOTAL DEVIDO</b>	R\$ 820.456, 54			

	<i>Aposentados</i>	<i>Pensionistas</i>	<i>Complementação Renda</i>	<i>TOTAL DEVIDO</i>
<i>OUTUBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 28.722,97	-	R\$ 90.333,97
<i>NOVEMBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 156.476,65	R\$ 245.363,58
<i>DEZEMBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 158.103,00	R\$ 246.989,93
<i>13º SALÁRIO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	-	R\$ 88.886,93
<i>JANEIRO/2018</i>	R\$ 61.624,60	R\$ 27.600,32	R\$ 159.360,32	R\$ 248.585,24
<b>TOTAL DEVIDO</b>	R\$ 920.159,65			

**Salientamos que o Ente já foi devidamente notificado de que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa** e que sendo assim aguardamos os repasse com urgência, com fundamento no Art 74 da Lei 2.250/2002.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo

Excelentíssimo Senhor

**DANILO LUIS GUARNIERI MAURICIO****DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO-SP.**

justiça moment



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 - Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 - Morro Agudo - SP

OFICIO Nº. 065/ 2018

Morro Agudo/SP, 02 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor ,


Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontram em atraso os repasses da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referentes à **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DÉFICIT TÉCNICO**, e também **FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA** conforme quadro abaixo.


	JANEIRO/2018		FEVEREIRO/2018	
	DÉFICIT TÉCNICO	CONTRIB. PATRONAL	DÉFICIT TÉCNICO	CONTRIB. PATRONAL
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 170.406,93	R\$ 188.664,81	R\$ 272.855,14	R\$ 188.529,66
<b>TOTAL</b>	R\$ 359.071,74		R\$ 461.384,80	
<b>TOTAL DEVIDO</b>	R\$ 820.456, 54			

	Aposentados	Pensionistas	Complementação Renda	TOTAL DEVIDO
<b>OUTUBRO/2017</b>	R\$ 61.611,00	R\$ 28.722,97	-	R\$ 90.333,97
<b>NOVEMBRO/2017</b>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 156.476,65	R\$ 245.363,58
<b>DEZEMBRO/2017</b>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 158.103,00	R\$ 246.989,93
<b>13º SALÁRIO/2017</b>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	-	R\$ 88.886,93
<b>JANEIRO/2018</b>	R\$ 61.624,60	R\$ 27.600,32	R\$ 159.360,32	R\$ 248.585,24
<b>TOTAL DEVIDO</b>	R\$ 920.159,65			

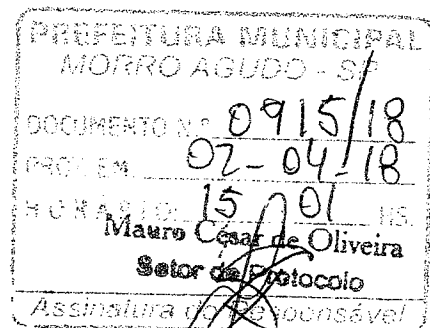
**Salientamos que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Sendo assim aguardamos os repasse com urgência, com fundamento no Art 74 da Lei 2.250/2002.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo

Excelentíssimo Senhor  
**GILBERTO CESAR BARBETI**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO - SP



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

OFÍCIO Nº. 058/ 2018

Morro Agudo/SP, 26 de Março de 2018.

Ilustríssimo Senhor .

Tem o presente a finalidade precípua de em resposta ao Ofício nº 3/2018-WFR/24- CMMA, protocolado por Vossa Senhoria em 26 de março de 2018, encaminhar a essa Casa de Leis, os comprovantes dos repasses dos valores descontados nas Folhas de Pagamento de Outubro de 2017 a Fevereiro de 2018, referentes ao Plano de Saúde Santa Casa Saúde. Segue abaixo tabela com os valores mensais repassados:

**REPASSE PREFEITURA REFERENTE DESCONTOS DE SANTA CASA SAÚDE NA FOLHA DE PAGAMENTO  
IPREMO  
DE OUTUBRO/2017 A FEVEREIRO/2018**

	<i>Conta 100176-0</i>	<i>Conta 107217-x</i>	Total do Mês	Data do Repasse
OUTUBRO/2017	R\$ 59.518,33	R\$ 1.012,10	R\$ 60.530,43	16/11/2017
NOVEMBRO/2017	R\$ 54.940,76	R\$ 1.108,68	R\$ 56.049,44	13/12/2017
DEZEMBRO/2017	R\$ 56.804,73	R\$ 896,86	R\$ 57.701,59	10/01/2018
JANEIRO/2018	R\$ 58.239,92	R\$ 917,36	R\$ 59.157,28	19/02/2018
FEVEREIRO/2018	R\$ 52.445,72	R\$ 917,36	R\$ 53.363,08	16/03/2018
<b>TOTAL REPASSE</b>	<b>R\$ 281.949,46</b>	<b>R\$ 4.852,36</b>	<b>R\$ 286.801,82</b>	

Fazemos uma observação que nos Comprovantes de Pagamento anexos, referentes a Outubro, Novembro e Dezembro de 2017 constam o valor total de repasse feito à Prefeitura (de todos os eventos descontados nas folhas de pagamento do mês), e somente nos de Janeiro e Fevereiro de 2018 passamos a fazer separado por evento.

Atenciosamente,

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

Ilustríssimo Senhor

**WELLINGTON FLORIANO ROSA****DD. Vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO-SP.**

*Recebido  
26/03/2018*



*Câmara Municipal de Morro Agudo*  
*Estado de São Paulo*

OFÍCIO Nº 3/2018 - WFR/24 - CMMA

Morro Agudo/SP, 26 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Assunto: solicito encaminhar informações.

Solicito a Vossa Senhoria, encaminhar a essa Casa de Leis, os comprovantes de repasse dos valores retidos referentes ao Plano Santa Casa Saúde, de funcionários, pensionistas e aposentados vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO no período de outubro de 2017 a março de 2018.

Atenciosamente,

  
**WELLINGTON FLORIANO ROSA**  
Vereador

RECEBIDO

EM: 26/03/18

A Sua Senhoria, o Senhor  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
IPREMO – Instituto de Previdência Municipal  
MORRO AGUDO-SP





**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP


OFICIO Nº. 054/ 2018


Morro Agudo/SP. 22 de Março de 2018.

Excelentíssimo Senhor .

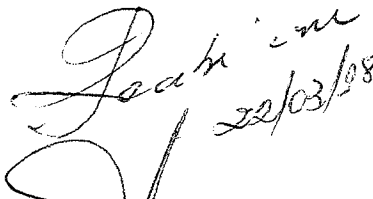
Tem o presente a finalidade precípua de solicitar informações a Vossa Excelência, sobre a aplicação do Reajuste Anual do Plano de Saúde Santa Casa, tendo em vista que o Ipremo recebeu comunicado no dia 19/02 da Santa Casa Saúde sobre o reajuste de 13,55% que deveria ter sido aplicado já na Folha de Pagamento de Fevereiro de 2018, mas recebemos orientação do RH da Prefeitura que deveríamos aguardar para aplicar tal reajuste pois ainda estava sendo negociado. Entretanto esse aumento foi aplicado na fatura da Santa Casa e cada mês sem reajustar está gerando acúmulo dessa diferença de valor para os servidores aposentados e pensionistas. Salientamos que já estamos realizando o fechamento da folha de Março e por isso a importância e urgência do recebimento dessas informações o quanto antes para que as adequações sejam feitas. Caso no mês de Março a orientação seja de ainda não realizar o acerto já adiantamos que a diferença a ser descontada dos beneficiários dos meses anteriores deverá ser parcelada, pois os mesmos não podem ser prejudicados com uma situação a que não deram causa.

Atenciosamente.

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo

Excelentíssimo Senhor  
**GILBERTO CESAR BARBETI**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP

  
**Hermenegildo dos Santos**  
CPF: 838.717.458-72  
Assessor de Planejamento



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP


Ofício n.º 053/2018.

Morro Agudo/SP, 22 de Março de 2018.


Prezado Senhor:

Tem o presente a finalidade de informar a Vossa Senhoria ter havido um desconto indevido do Plano de Saúde Santa Casa na Folha de Pagamento de Janeiro de 2018 dos aposentados SÉRGIO CANDIDO DE SOUZA, valor de R\$ 132,48 , e GUIOMAR DOS SANTOS GUIARDELI, no valor de R\$ 246,48. Na transferência de planos da empresa Prefeitura para a empresa Ipremo os agregados dos referidos aposentados foram excluídos e foi descontado indevidamente o valor. Foi requerida a reativação dos planos e a Santa Casa vai encaminhar boleto ao Ipremo para que os valores referentes a Janeiro e Fevereiro sejam pagos e os agregados não peguem carência nessa reativação. Entretanto, como o valor de Janeiro foi repassado indevidamente à Prefeitura solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para devolução do valor total de R\$ 378,96 (Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) ao Ipremo na Conta Corrente nº 100176-0, Agência 2328-0, Banco do Brasil para que possamos fazer o acerto.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE

A S. Senhoria  
Responsável Setor de Tesouraria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO-SP.

Recebido em  
22/03/18  


**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227-0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

OFICIO Nº. 051/ 2018

Morro Agudo/SP, 20 de Março de 2018.

Ilustríssimo Senhor .

Tem o presente a finalidade precípua de em resposta ao Ofício nº 3/2018-WFR/22- CMMA, protocolado por Vossa Senhoria em 12 de março de 2018, encaminhar a essa Casa de Leis, as informações dos valores atualizados da dívida da Prefeitura Municipal de Morro Agudo com o IPREMO.

	JANEIRO/2018		FEVEREIRO/2018	
	DÉFICIT TÉCNICO	CONTRIB. PATRONAL	DÉFICIT TÉCNICO (VENCE DIA 25/03/2018)	CONTRIB. PATRONAL
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 170.406,93	R\$ 188.664,81	R\$ 272.855,14	R\$ 188.529,66
<b>TOTAL DEVIDO (JÁ VENCIDO)</b>	<b>R\$ 359.071,74</b>		<b>R\$ 188.529,66</b>	

	<i>Aposentados</i>	<i>Pensionistas</i>	<i>Complementação Renda</i>	<i>TOTAL DEVIDO</i>
<i>OUTUBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 28.722,97	-	R\$ 90.333,97
<i>NOVEMBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 156.476,65	R\$ 245.363,58
<i>DEZEMBRO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	R\$ 158.103,00	R\$ 246.989,93
<i>13º SALÁRIO/2017</i>	R\$ 61.611,00	R\$ 27.275,93	-	R\$ 88.886,93
<i>JANEIRO/2018</i>	R\$ 61.624,60	R\$ 27.600,32	R\$ 159.360,32	R\$ 248.585,24
<b>TOTAL DEVIDO</b>	<b>R\$ 920.159,65</b>			

<i>ACORDO DE PARCELAMENTO (Lei nº 3073/2017)</i>	<i>Data Assinatura</i>	<i>Quantidade de Parcelas</i>	<i>Valor Total Consolidado</i>	<i>Valor da 1ª Parcela (Vencimento 10/2017)</i>
<i>01543/2017</i>	<i>25/10/2017</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 10.031.294,06</i>	<i>R\$ 50.146,47</i>
<i>01544/2017</i>	<i>25/10/2017</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 286.278,04</i>	<i>R\$ 1.431,39</i>

Atenciosamente.

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo

Ilustríssimo Senhor

**WELLINGTON FLORIANO ROSA**

DD. Vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO  
 2018 MAR 20 10:40  
 WELINGTON FLORIANO ROSA



# Câmara Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 3/2018 - WFR/22 - CMMA

Morro Agudo/SP, 8 de março de 2018.

Senhor Presidente,


Assunto: solicito encaminhar informações.

No exercício do dever de fiscalizar, tenho a elevada honra de solicitar a Vossa Senhoria, encaminhar a essa Casa de Leis, informações contendo os valores da dívida da Prefeitura Municipal para com o IPREMO. Solicito ainda, informar a origem, nome das contribuições e períodos em atraso.

Atenciosamente,

  
**WELLINGTON FLORIANO ROSA**  
Vereador

A Sua Senhoria, o Senhor  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
IPREMO - Instituto de Previdência Municipal  
MORRO AGUDO-SP

12/03/18  






**OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS 2018**

**Contribuição Servidor 11% - Vencimento Dia 10**

	Valor Devido	Valor Repassado	Saldo Devedor	Repasso	Data	Repasso	Data	Repasso	Data	Repasso	Data
Janeiro	R\$ 209.704,31	R\$ 209.704,31	R\$ 0,00	80.282,22	9/2	319,79	9/2	129.102,30			
Fevereiro	R\$ 210.081,68	R\$ 80.014,43	-R\$ 130.067,25	80.014,43	12/3						
Março		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Abril		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Maio		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Junho		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Julho		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Agosto		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Setembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Outubro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Novembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Dezembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 419.785,99</b>	<b>R\$ 289.718,74</b>	<b>-R\$ 130.067,25</b>								

**Contribuição Patronal 15,5% - Venc. Dia 10**

	Valor Devido	Valor Repassado	Saldo Devedor	Repasso	Data	Repasso	Data	Repasso	Data	Repasso	Data
Janeiro	R\$ 305.042,65	R\$ 116.377,84	-R\$ 188.664,81	116.377,84	9/2						
Fevereiro	R\$ 302.089,61	R\$ 113.559,95	-R\$ 188.529,66	113.559,95	12/3						
Março		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Abril		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Maio		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Junho		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Julho		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Agosto		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Setembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Outubro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Novembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Dezembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 607.132,26</b>	<b>R\$ 229.937,79</b>	<b>-R\$ 377.194,47</b>								

**Contribuição Déficit Técnico 14% Vencimento dia 25**

	Valor Devido	Valor Repassado	Saldo Devedor	Repasso	Data	Repasso	Data	Repasso	Data	Repasso	Data
Janeiro	R\$ 275.522,39	R\$ 105.115,46	-R\$ 170.406,93	105.115,46	26/2						
Fevereiro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Março		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Abril		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Maio		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Junho		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Julho		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Agosto		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Setembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Outubro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Novembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Dezembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 275.522,39</b>	<b>R\$ 105.115,46</b>	<b>-R\$ 170.406,93</b>								

**Aposentado e Pensionista - Ente**

	Valor Devido	Valor Repassado	Saldo Devedor	Repasso	Data	Repasso	Data	Repasso	Data	Repasso	Data
Janeiro	R\$ 89.224,92	R\$ 0,00	-R\$ 89.224,92								
Fevereiro	R\$ 89.224,92	R\$ 89.224,92	R\$ 0,00	89.224,92	20/2						
Março		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Abril		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Maio		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Junho		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Julho		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Agosto		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Setembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Outubro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Novembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Dezembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 178.449,84</b>	<b>R\$ 89.224,92</b>	<b>-R\$ 89.224,92</b>								

**Complementação de Renda**

VALOR	Valor Devido	Valor Repassado	Saldo Devedor	Repasso	Data	Repasso	Data	Repasso	Data	Repasso	Data
Janeiro	R\$ 159.360,32	R\$ 0,00	-R\$ 159.360,32								
Fevereiro	R\$ 159.483,33	R\$ 159.483,33	R\$ 0,00	159.483,33	20/2						
Março		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Abril		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Maio		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Junho		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Julho		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Agosto		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Setembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Outubro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Novembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Dezembro		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00								
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 318.843,65</b>	<b>R\$ 159.483,33</b>	<b>-R\$ 159.360,32</b>								

DÍVIDA CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR, PATRONAL E DEFICIT TÉCNICO	-	677.668,65
DÍVIDA APOSENTADO PENSIONISTA E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA	-	248.585,24
<b>DÍVIDA TOTAL DOS REPASSES</b>	<b>2018</b>	<b>-R\$ 926.253,89</b>

APOSENTADO E PENSIONISTA 2017	
OUTUBRO	-R\$ 671.574,54
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
<b>TOTAL</b>	<b>-R\$ 1.597.828,43</b>

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

OFICIO Nº. 031/ 2018

Morro Agudo/SP. 15 de Fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor .

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência. que se encontra em atraso o repasse da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referente à **FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA** referente à Folha de Pagamento de Janeiro de 2018, conforme quadro abaixo.

	Janeiro/2018
<i>Aposentados</i>	RS 61.624,60
<i>Pensionistas</i>	RS 27.600,32
<i>Complementação Renda</i>	RS 159.360,32
<b>TOTAL DEVIDO</b>	<b>RS 248.585,24</b>

SENDO ASSIM AGUARDAMOS O REPASSE, TENDO EM VISTA QUE O PAGAMENTO DE TAIS VALORES NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO IPREMO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ART 96 DA LEI 2.250/2002.

*“As aposentadorias e pensões delas decorrentes, concedidas pelo Município até 31 de dezembro de 1.992, correrão às expensas da Prefeitura Municipal e serão geridas, à partir de 01 de janeiro de 2.006, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. (artigo alterado pela Lei nº 2.428, de 20/7/2005)*

*§1º- O Município restituirá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO, até o dia 10 do mês subsequente ao da competência, as despesas relativas às aposentadorias e pensões previstas no caput deste artigo”.*

Atenciosamente,

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>MORRO AGUDO - SP</b>	
DOCUMENTO Nº	022518
PROT. EM	24-02-18
HORARIO	10:35 HS
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura do Responsável	

Excelentíssimo Senhor  
**GILBERTO CESAR BARBETI**  
DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo -SP

OFICIO Nº. 030/ 2018

Morro Agudo/SP. 15 de Fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor .

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontra em atraso o repasse da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referente à **FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** de Outubro, Novembro, Dezembro e 13º Salário de 2017, **E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA** referente à Folha de Pagamento de Novembro e Dezembro de 2017, conforme quadro abaixo.

	OUTUBRO	NOVEMBRO	13º SALÁRIO	DEZEMBRO
<i>Aposentados</i>	RS 61.611,00	RS 61.611,00	RS 61.611,00	RS 61.611,00
<i>Pensionistas</i>	RS 28.722,97	RS 27.275,93	RS 27.275,93	RS 27.275,93
<i>Complementação Renda</i>	RS 0,00	RS 156.476,65	—	RS 158.103,00
<b>TOTAL DEVIDO</b>	RS 90.333,97	RS 245.363,58	RS 88.886,93	RS 246.989,93
<b>TOTAL GERAL DEVIDO</b>	<b>RS 671.574,41</b>			

**SENDO ASSIM AGUARDAMOS O REPASSE, TENDO EM VISTA QUE O PAGAMENTO DE TAIS VALORES NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO IPREMO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ART 96 DA LEI 2.250/2002.**

*“As aposentadorias e pensões delas decorrentes, concedidas pelo Município até 31 de dezembro de 1.992, correrão às expensas da Prefeitura Municipal e serão geridas, à partir de 01 de janeiro de 2.006, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. (artigo alterado pela Lei nº 2.428, de 20/7/2005)*

*§1º- O Município restituirá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO, até o dia 10 do mês subsequente ao da competência, as despesas relativas às aposentadorias e pensões previstas no caput deste artigo”.*

Atenciosamente.

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

**FERNANDO CESAR PEREIRA**

Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL MORRO AGUDO - SP**

DOCUMENTO N.º 046/18

PROT. EM: 15-02-18

HORÁRIO: 05 : 33 HS.

*Fernando Cesar Pereira*

Assinatura do Responsável

Excelentíssimo Senhor

**GILBERTO CESAR BARBETI**

DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO -- SP

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227-0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

OFICIO Nº. 029/ 2018

Morro Agudo/SP, 15 de Fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor ,

Tem o presente a finalidade precípua de notificar Vossa Excelência, que se encontra em atraso o repasse da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referente à **Contribuição do Servidor e Contribuição Patronal** referentes à Folha de Pagamento de Janeiro de 2018, vencidas dia 10 de Fevereiro de 2018, conforme quadros abaixo.

	JANEIRO/2018		
	CONTRIB. SERVIDOR	DÉFICIT TÉCNICO (vence 25/02/2018)	CONTRIB. PATRONAL
DEVIDO	R\$ 93.008,68	R\$ 275.522,39	R\$ 224.760,43
<b>TOTAL DEVIDO VENCIDO</b>	<b>R\$ 317.769,11</b>		

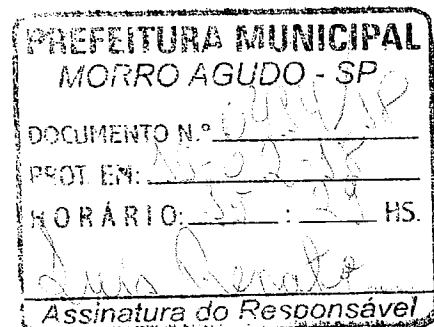
**Salientamos que o atraso no Repasse das Contribuições causa lesão ao patrimônio público podendo se caracterizar como crime de Improbidade Administrativa.** Sendo assim aguardamos os repasse com urgência, com fundamento no que dispõe o Art 74 da Lei 2.250/2002:

“§1º- As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste Artigo serão creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** até o dia dez subsequente ao da competência.  
 §3º- Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO**, no prazo estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei”.

Atenciosamente,

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente

**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Executivo



Excelentíssimo Senhor

**GILBERTO CESAR BARBETI**

DD. Prefeito Municipal MORRO AGUDO – SP

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

[www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br](http://www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br)

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO – IPREMO

**COMUNICADO**

Comunicamos a todos os APOSENTADOS E PENSIONISTAS vinculados ao IPREMO que em reunião realizada com o Senhor Prefeito Gilberto César Barbetti e seus assessores, juntamente com a Diretoria do IPREMO, e conseqüentemente, através de ofício encaminhado na data do dia 31/01/2018, as 11:40hs, ficou definido que os repasses referente à **COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA** (auxílio alimentação) bem como os valores dos proventos de APOSENTADORIA E PENSÕES sob responsabilidade do Município, serão repassados pela Prefeitura **até o dia 20 de cada mês para que o IPREMO realize os pagamentos aos seus APOSENTADOR E PENSIONISTAS.**

Na mesma reunião e documento encaminhado, se comprometeu ainda a saldar os valores referentes aos benefícios já mencionados acima referentes às **competências de Outubro de 2017 à Janeiro/2018 até o dia 30 de Março do fluente ano.**

Importante destacar que o pagamento da **COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA** (auxílio alimentação) é de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA** e que a Diretoria do IPREMO **sempre atuará de forma transparente na defesa de seus segurados, independentemente de quem esteja a frente do Poder Executivo.**

Em razão disto a reunião que havia sido agendada para o próximo dia 08 de fevereiro, na Câmara Municipal a princípio não mais será necessária, ficando assim cancelada.

Por fim, o não cumprimento do acordo a Diretoria do IPREMO informará de imediato aos seus vinculados e demais órgãos competentes.

Morro Agudo, 31 de janeiro de 2018.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO  
DIRETOR PRESIDENTEFERNANDO CESAR PEREIRA  
DIRETOR EXECUTIVO

Morro Agudo/SP, 31 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios encaminhados por esse Instituto, o município se compromete a repassar ao IPREMO – Instituto de Previdência de Morro Agudo, até o dia 20 de cada mês, o valor referente às aposentadorias e pensões sob sua responsabilidade, bem como os valores correspondentes à complementação de renda dos aposentados e pensionistas daquela competência.

Quanto aos valores referentes às competências de outubro/2017 a janeiro/2018, relativos às mesmas obrigações mencionadas no parágrafo anterior, a administração se empenhará para que elas sejam liquidadas até o dia 30 de março do corrente ano.

Por outro lado, salientamos que nesta data o município repassou integralmente a essa autarquia todos os valores referentes à contribuição dos servidores, obrigações patronais, ao déficit técnico e o parcelamento das dívidas herdadas de outras administrações, o que não ocorria há muitos anos.

Sendo só o que ocorre para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



**GILBERTO CÉSAR BARBETTI**  
- Prefeito Municipal -

Ao Ilmo. Senhor  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Presidente do IPREMO  
Morro Agudo - SP

RECEBIDO  
EM 31/01/2018 11:40H

## CONVOCAÇÃO

Prezado Aposentado/Pensionista.

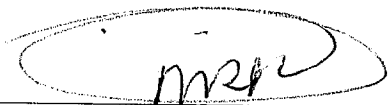
Fica Vossa Senhoria convocado a comparecer na “CÂMARA MUNICIPAL”, localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.646, no dia 08 de Fevereiro de 2018 (Quinta-Feira), às 9 horas da manhã.

Com o objetivo de tratarmos assuntos referentes à **COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA / AUXILIO ALIMENTAÇÃO.**

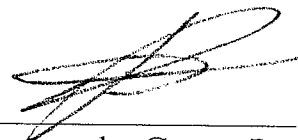
Desde já informamos que a Prefeitura Municipal não esta repassando os valores referentes a esta obrigação ao Ipremo.

Por ser assunto de seu extremo interesse, contamos com sua presença.

Morro Agudo, 30 de Janeiro de 2018.



Marcos Roberto Ribeiro  
Diretor Presidente



Fernando Cesar Pereira  
Diretor Executivo